

**2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANDÓPOLIS - SP**

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO DE BEM MÓVEL** e de intimação da executada **PALÁCIOS & OLIVA LTDA. A Dra. Iris Daiani Paganini dos Santos**, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Mirandópolis-SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução Fiscal em que a **UNIÃO** move em face da referida executada – Processo nº **0003189-15.2005.8.26.0356** - e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.LanceJudicial.com.br](http://www.LanceJudicial.com.br), o **1º Leilão** terá início no dia **22/09/2020 às 00h**, e terá **encerramento no dia 25/09/2020 às 15h e 15min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **21/10/2020 às 15h e 15min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** Os leilões serão conduzidos pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

**DOS DÉBITOS:** A hasta/leilão será regida pelas regras contidos nos artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, **§ 1º No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, subrogam-se sobre o respectivo preço** (observada a ordem de preferência). Caso haja débitos de IPTU a hasta/leilão será regida pelas regras contidas nos **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. *Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único.*

**DO LOCAL DO BEM:** Rodovia Marechal Rondon, Km 614, Guaraçaí/SP. Fica nomeado como fiel depositário o Srº Francisco Palacios Junior.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

**DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br): I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de

qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

**DA RETIRADA:** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

**SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art.903, CPC/15).

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

#### **RELAÇÃO DOS BENS:**

1) **UM MOINHO** para milho, motor 50 Cv, 3.650 rpms, marca WEG, modelo 200L175, com depósito galvanizado e capacidade para 3.000 Kg, cor amarela (foi repintado recentemente), parentemente em bom estado de conservação. **VALOR da AVALIAÇÃO: R\$ 13.240,46 (treze mil, duzentos e quarenta reais e quarenta seis centavos) para mar/20; que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP**

2) **UMA CHAVE COMPENSADORA**, tipo "B", série 52151, modelo 5060 HZ, 03 fases, 220 volts, aparentemente em bom estado de conservação, **VALOR da AVALIAÇÃO: R\$ 3.611,03 (três mil, seiscentos e onze reais e três centavos) para mar/20; que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP**

3) **UM DEPÓSITO DE INOX**, com capacidade para 4.000 Kg e com duas saídas, cor verde, aparentemente em bom estado de conservação, **VALOR da AVALIAÇÃO: R\$ 6.018,39 (seis mil, dezoito reais e trinta e nove centavos) para mar/20; que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP**

4) **UM CONDUTOR DE INOX**, com 6 metros de comprimento, 6 polegadas, 3 Cv, 1.710 rpms, cor verde, aparentemente em bom estado de conservação, **VALOR da AVALIAÇÃO: R\$ 4.212,55 (quatro mil, duzentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos) para mar/20; que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP**



5) **UM CARRINHO-PLATAFORMA** metálico, com capacidade para 1.000 Kg, série 2131085, 3 Cv, modelo 112M776, cor verde, aparentemente em ruim estado de conservação (bastante enferrujado). **VALOR da AVALIAÇÃO: R\$ 4.212,44 (quatro mil, duzentos e doze reais e quarenta e quatro centavos) para mar/20; que será atualizada no dia da alienação conforme tabela monetária do TJ/SP**

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Mirandópolis, 30 de julho de 2020.

**Dra. Iris Daiani Paganini dos Santos**

MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Mirandópolis-SP